

1 ATA DA 715ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR 2 REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2023.

3

5

6

7

8

9

11

12

13

14

15

16 17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42 43

44

45

Ata da 715ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos nove dias do mês de maio de 2023, na sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba - Paraná, com início às 14h22min. I) ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM, confirmada a participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: RITA SANDRA FRANZ - Presidente, EDUARDO JOSÉ TRUPPEL - Secretário, DECARLO CISZ TREVIZAN - Tesoureiro, conselheiras: ELIA MACHADO DE OLIVEIRA. ETHELLY **FEITOSA RODRIGUES** SANTOS. **ANDREIA MARGARETE** LEAL, **JOCIANDRA** FAUSTINO е QUELI CRISTINA KANARSKI. Participação das Conselheiras suplentes com direito a voz e sem direito a voto ANA CAROLINE VIEIRA, CLAREZA MARLUZ SILVA, JANETE RODRIGUES DA SILVA, MARLECI DE OLIVEIRA PONTES, MELINA STRAUBE PEREIRA HIRAYAMA, GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS PREHS, SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES e RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA BOLARD. Ausência não justificada da Conselheira RESI REJANE HUENERMANN substituída pela Conselheira suplente Clareza Marluz Silva. Ainda presentes na ROP, Rafael Munhoz Fernandes - Procurador Geral, Luka Santhiago Campos de Alencar - Chefe de Gabinete e Paola Milani dos Santos -Secretária Executiva. Após verificação, há quórum suficiente para o início das atividades. II) - APROVAÇÃO DA ATA DA 714ª ROP - Após a leitura prévia da ata, a mesma foi aprovada por unanimidade. III) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA: a) Informativos da Presidência, Mesa Diretora e Conselheiros; b) PA nº 381/2023 - Sindicância de Interdição Ética na Maternidade MaterDei de Guarapuava; c) Decisão Coren/PR nº 021/2023 de 24 de abril - Celebração de Acordo de Cooperação; d) PA nº 602/2022 -Requerimento de Restituição de Juliana de Fátima Grimuza - R\$15.70; e) Acordo Coletivo Trabalhista 2023; f) Decisão Coren/PR nº 023/2023 do COARC; g) Parecer de Conselheiro nº 021-2023 - Comissão de Ética do Centro de oncologia Cascavel; h) Parecer de Conselheiro nº 022-2023 - Comissão de Ética da Unidade de Pronto Atendimento Armando Neme Filho, 24hs de Piraguara-PR: i) Parecer Técnico nº 024-2023 - Aplicação de botão anestésico pelo Enfermeiro Esteta; j) Parecer Técnico nº 025-2023 – Preenchimento de Declaração de Óbito; k) Parecer Técnico nº 026-2023 - Lavagem Esofágica; I) Parecer Técnico nº 027-2023 - Registros de enfermagem em Saúde Mental; m) Parecer Técnico nº 028-2023 - Realização do teste PPD pelo Técnico de Enfermagem; n) Parecer Técnico nº 029-2023 – Atribuição do Enfermeiro para a aplicação de bandagem neuromuscular (taping®) no pós operatório de cirurgia plástica; o) Parecer Técnico nº 030-2023 - Atribuição da equipe de enfermagem na realização do Teste Ergométrico: p) Parecer Técnico nº 031-2023 – Atribuições do enfermeiro durante o procedimento de hemodinâmica; a) Parecer Técnico nº 032-2023 -Prescrição de imunobiológicos (soros e vacinas) por enfermeiro em ambiente hospitalar; r) Indicadores do Departamento de Fiscalização - DEFIS; s) Relatório

3

& Suel

RE -

Gi

8X pr.

(Cal

id, Mil



48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75 76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

Financeiro e Previsão de Gastos/Recebimento - Tesoureiro Decarlo; t) Portarias do Coren/Pr no mês de abril; u) Informativos de Ofícios do Cofen de abril; v) Outros. Aprovada pauta do dia com inserção de item - PA 429/2023 - abertura de créditos adicionais suplementares. IV) PAUTA DO DIA: a) O Conselheiro Tesoureiro Decarlo Cisz Trevizan pede a palavra e informa sobre a dificuldade por parte de alguns colaboradores em preencher o requerimento de auxílio representação, informa ainda que sempre foram realizadas ações a fim de solucionar as pendências para atender a decisão aprovada pelo plenário anteriormente. Por fim, informa que para os próximos relatórios serão comunicadas as correções necessárias e não serão corrigidos tão pouco aprovados se mantiverem os erros. b) O Conselheiro Secretário apresenta o PA 381/2023, referente a sindicância de interdição da Maternidade MaterDei de Guarapuava. Relata que conforme a conclusão da Comissão de sindicância e diante das inconformidades verificadas, indica-se a interdição total do serviço de enfermagem na Maternidade MaterDei de Guarapuava/PR. Após discussão o plenário aprova, por unanimidade, a interdição, c) Mantendo a palavra o conselheiro apresenta a Decisão nº 021/2023, referente a celebração do Acordo de Cooperação referente ao Programa de Intercâmbio de profissionais de Enfermagem entre Brasil, Paraguai e Argentina. Presidente informa que há intenção de que o programa se estenda a outros Corens e por consequência outros países. Após debate a decisão é homologada por unanimidade, d) Ainda com a palavra o Conselheiro Eduardo apresenta o PA nº 602/2022 referente ao requerimento de restituição de Juliana de Fátima Grimuza no valor de R\$15,70 (quinze reais e setenta centavos). Informa que o processo foi fundamentado com pareceres da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral que deferem o pedido da profissional. Em debate o plenário aprova por unanimidade a restituição. e) Com a palavra a Conselheira Gleyce Cristina dos Santos Prehs, informa que o Acordo Coletivo de Trabalho ainda não está concluído, porém foi acertado com o sindicato que já será incluso o acréscimo de 4,36% (quatro ponto trinta e seis porcento) referente ao INPC nos salários e no nos vales alimentação e refeição para o pagamento de abril. Informa ainda que as negociações continuam e o Conselho vem estudando a possibilidade do pagamento de plano de saúde aos funcionários. Aprovado pelo plenário. f) O Conselheiro Eduardo José Truppel faz a leitura da Decisão nº 023/2023 que trata da homologação de Registros definitivos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem referente ao mês de abril de 2023, realizados pelo COARC. O plenário homologa, por unanimidade, os registros dos profissionais. g) Com a palavra a Conselheira Clareza Marluz Silva faz a leitura do Parecer de Conselheiro nº 021/2023 - Comissão de Ética do Centro de Oncologia Cascavel, informa que houve insuficiência de inscritos e desta forma o processo foi instaurado com profissionais indicados pelo responsável técnico da instituição. Passa a leitura da Conclusão, conforme segue: "Diante do exposto, trata sobre a análise e avaliação do processo eleitoral do Centro de Oncologia Cascavel da cidade de Cascavel/PR para aprovação do Plenário desta Autarquia, e em face do Memorando nº 067/2023 - CTICEEN. Da leitura atenta dos documentos

8

1605°

& SHI

NG.

G5~

m his



92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104 105

106 107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126 127

128

129

130

131

132

133

134

135

encartados no Processo Eleitoral do Centro de Oncologia Cascavel da cidade de Cascavel/PR, PAD nº 065/2023, entendo que está de acordo com a Resolução Cofen n° 593/2018. Conforme se observa, o processo eleitoral cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada Comissão de Ética Eleitoral, que publicou Edital de Convocação para Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) – 2023/2026, que constam nas fls. 04 a 05. Os interessados preencheram de forma correta o formulário de inscrição, com a devida juntada de certidão negativa de débitos com este Regional, bem como certidão de regularidade cadastral de possíveis condenações dos profissionais inscritos no processo eleitoral supracitado, os quais não contem penalidades, conforme consta nas fls. 06 a 34. Todavia devido insuficiência de inscritos os profissionais que compõem a Comissão de Ética de enfermagem da referida instituição, foram indicados pelo RT, fato que atende o estabelecido na resolução Cofen nº 593/2018 em seu artigo 5º. Atendendo o disposto no art. 5°, parágrafo 3° da Resolução Cofen 593/2018, a CEE será formada por Presidente, Secretário e Membros, conforme relacionado com número de votos, dentre os profissionais mais votados. O Edital de Divulgação da Nomeação da Comissão de ética foi devidamente publicado pela referida instituição, conforme consta na fl. 005. Em conclusão, avalia-se que o processo foi realizado e instruído satisfatoriamente, cabendo sua homologação e posse, como CEE do Centro de Oncologia Cascavel da cidade de Cascavel/PR". Sem discussão, a Conselheira Sueli substitui a Conselheira Jociandra, membro da CTICEEN, e o parecer é aprovado por unanimidade. h) Com a palavra a Conselheira Marleci do Oliveira Pontes apresenta o Parecer de Conselheiro nº 022/2023 - Comissão de Ética da Unidade de Pronto Atendimento Armando Neme Filho, 24hs de Piraguara-PR, informa que não houveram inscritos para o pleito e desta forma o processo foi instaurado com profissionais indicados pelo responsável técnico da instituição. Passa a leitura da Conclusão, conforme segue: "Diante do exposto, trata sobre a análise e avaliação do Processo Eleitoral para Formação de Comissão de Ética da Unidade de Pronto Atendimento Armando Neme Filho, 24hs de Piraguara/PR. Para aprovação do Plenário desta Autarquia, e em face do Memorando nº 021/2023 - CTICEEN. Da leitura atenta dos documentos encartados no Processo Eleitoral do Pronto Atendimento Armando Neme Filho, 24hs de Piraquara/PR. PA n° 227/2023, entendo que está de acordo com a Resolução Cofen n° 593/2018. Conforme se observa, o processo eleitoral cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada Comissão de Ética Eleitoral, que publicou Edital de Convocação para Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) – 2023/2025, que consta na fl.04 a 05. Não havendo inscritos suficiente para concorrer ao Pleito, a entidade Pronto Atendimento Armando Neme Filho. 24hs de Piraguara/PR, neste ato representada pela RT Danielly Thais de Oliveira, declara que fora feito através de nomeação dos membros para formação da (CEE) conforme constam nas fls. 06, com a devida juntada de certidão negativa de débitos com este Regional, que constam nas fls. 09 a 35. Posteriormente, a Coordenadora do Setor de Atendimento, Registro e Cadastro realizou conferência da situação cadastral e financeira dos profissionais

8

₹ 1

41

65h

el a

ain polosia.

R/



137

138

139

140

141

142

143

144 145

146

147

148

149150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176 177

178

179

180

inscritos, já mencionados, que consta fl. 37. Atendendo o disposto no art. 5°, parágrafo 3° da Resolução Cofen 593/2018, a CEE será formada por Presidente. Secretário e Membro, conforme relacionado com número de votos, dentre os profissionais mais votados. Assim, no meu entendimento o processo foi muito bem instruído e pode ser homologado, podendo dar posse à CEE ao Processo Eleitoral para Formação de Comissão de Ética da Unidade de Pronto Atendimento Armando Neme Filho, 24hs de Piraguara/PR". Sem discussão, a Conselheira Sueli substitui a Conselheira Jociandra, membro da CTICEEN, e o parecer é aprovado por unanimidade. i) O Conselheiro Secretário passa a palavra para a Conselheira Elia Machado de Oliveira que apresenta o Parecer Técnico nº 024/2023 - Aplicação de botão anestésico pelo Enfermeiro Esteta. após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão "CONCLUSÃO: Após revisão literária constatamos que os procedimentos de analgesia já não constituem novidade na prática dos cuidados de enfermagem, é prática recorrente do Enfermeiro legalmente habilitado a analgesia em ambiente de maior complexidade na assistência ao paciente grave. Entendemos que a Consulta de Enfermagem, sendo atividade privativa do Enfermeiro, utiliza componentes do método científico para identificar situações de saúde/doença, prescrever e implementar medidas de Enfermagem que contribuam para a promoção, prevenção, proteção da saúde, recuperação e reabilitação do indivíduo, família e comunidade. Diante do exposto, concluímos que não há impedimento legal para que o enfermeiro esteta realize a administração de anestesia local. É imprescindível que o profissional enfermeiro possua pós-graduação lato sensu em estética, de acordo com a legislação estabelecida pelo MEC, e que no mínimo tenha 100 (cem) horas de aulas práticas supervisionadas para executar o procedimento de infiltração com anestésico Lidocaína a 1% e 2% sem vasoconstrição nos procedimentos estéticos no controle da dor." Após discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI, i) Mantendo a palayra Conselheira Elia Machado apresenta o Parecer Técnico nº 025-2023 -Preenchimento de Declaração de Óbito, após a leitura prévia dos conselheiros. a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: "CONCLUSÃO: Enfermeiros. técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem não possuem nenhuma responsabilidade ética ou legal acerca do preenchimento (parcial ou total) da Declaração de Óbito (DO). Esta ação é privativa do profissional médico. Como de consueto, destaca-se que não há subordinação da Enfermagem a outras categorias profissionais. Outrossim, a equipe de enfermagem não deve aceitar receber atribuições e/ou encargos que não estejam previstos em nenhum dispositivo legal e normativo vigentes, do contrário, assumem a posição de permanecerem sujeitos à responsabilização formal e devido julgamento pelo seu descumprimento". Em discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI. k) Ainda com a palavra a Conselheira Elia Machado apresenta o Parecer Técnico nº 026-2023 -Lavagem Esofágica, explica a motivação para emissão do parecer. Após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz

3

G E

GNV

RF

Gr

S S ON

) hite



182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

"CONCLUSÃO: A Enfermagem tem competência técnica e científica para a atuação nos procedimentos de sondagem oro/nasogástrica e nasoentérica, bem como realização do procedimento de lavagem gástrica. No entanto, no que se refere à lavagem esofágica, não encontrou-se embasamento teóricometodológico, bem como ético-legal, para a realização desse procedimento por nenhum membro da equipe de enfermagem, de modo que esta comissão compreende que esse procedimento não faz parte do escopo de atribuições da categoria". Sem discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI. I) Com a palavra a Conselheira Clareza Marluz Silva apresenta o Parecer Técnico nº 027-2023 - Registros de enfermagem em Saúde Mental, após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: "CONCLUSÃO: Os registros de enfermagem, sejam eles anotações e/ou evoluções de enfermagem, constituem um dever de todos os profissionais da área, independentemente do cenário de atuação e dos fluxos de trabalho previamente estabelecidos nos cenários de prática nos quais estejam inseridos. Isso inclui todos os estabelecimentos vinculados à RAPS. Todas as ações relativas ao cuidar em Enfermagem precisam ser registradas não só como forma de conferir respaldo ético e legal aos executantes, como também para conferir visibilidade ao trabalho da categoria, já que em muitos casos o produto do trabalho da Enfermagem é consumido na medida em que é produzido. O registro é individual e intransferível e deve refletir a realidade das ações, conforme o apresentado na análise fundamentada. Assim, conclui-se que não há prerrogativa legal para a elaboração de anotações de enfermagem realizados de forma compartilhada". Após discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI. m) Com a palavra a Conselheira Melina Straube Pereira Hirayama apresenta o Parecer Técnico nº 028-2023 – Realização do teste PPD pelo Técnico de Enfermagem, após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: "CONCLUSÃO: Visando estimular o diagnóstico precoce da Tuberculose as ações do Governo nos âmbitos nacional, estadual e municipal, orientam para a descentralização das ações de detecção, diagnóstico e acompanhamento da Tuberculose na Assistência Primária de Saúde. Contam ainda com uma rede de multiplicadores responsáveis pela capacitação de profissionais na aplicação e na leitura da Prova Tuberculínica. O Manual do Ministério da Saúde aponta como atribuição do Técnico de Enfermagem no enfrentamento da tuberculose na APS a realização da Prova Tuberculínica após capacitação e certificação desta capacitação em aplicação e leitura da prova tuberculínica pelo estado ou município. O Paraná determina ainda, que após a certificação, o profissional deverá ser incluído no cadastro de profissionais habilitados em prova tuberculínica do estado. Verificamos também que os eventos adversos são raros e não requerem uma tomada de decisão imediata do profissional Enfermeiro. Diante do exposto esta comissão entende que o Técnico de Enfermagem após estar devidamente capacitado, certificado e incluído no cadastro de profissionais habilitados em prova tuberculínica do estado do Paraná poderá aplicar o PPD

P.F.

Sylve

G (R)





227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

por via intradérmica sob supervisão do enfermeiro. O profissional deverá ainda registrar a leitura em mm, na Ficha de Prova Tuberculínica, e no Livro de Registro de Prova Tuberculínica da Unidade de Saúde. É indispensável que haja protocolo multiprofissional institucional estabelecendo critérios que asseguram a assistência ao paciente". Após discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI, n) Retomando a palavra a Conselheira Elia Machado apresenta o Parecer Técnico nº 029-2023 -Atribuição do Enfermeiro para a aplicação de bandagem neuromuscular (taping®) no pós operatório de cirurgia plástica, após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: "CONCLUSÃO: Diante do assunto abordado, esta comissão entende que o Enfermeiro é apto para a aplicação de bandagem neuromuscular (taping®) no pós operatório de cirurgia plástica desde que o profissional seja dotado de habilidade, competência técnica e científica que sustentem as prerrogativas da legislação. Quanto ao treinamento profissional da técnica, as instituições em conjunto com as equipes multiprofissionais envolvidas no procedimento, devem por meio de processos de educação continuada e permanente, promover o treinamento do profissional Enfermeiro. assim como elaborar protocolos institucionais desenvolvimento de uma prática segura e baseada em evidências científicas". Sem inscrição para discussão o parecer é aprovado por unanimidade e deve ser publicado na LAI. o) Com a palavra a Conselheira Gleyce Cristina dos Santos Prehs apresenta o Parecer Técnico nº 030-2023 - Atribuição da equipe de enfermagem na realização do Teste Ergométrico, após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: "CONCLUSÃO: Diante do exposto, entendemos que a equipe de Enfermagem não possui base legal para a realização do Teste Ergométrico por ser ato médico privativo e que não deve ser delegado para outros profissionais. Salientamos ainda que os profissionais de enfermagem poderão integrar a equipe multiprofissional das Instituições que realizam o TE. É indispensável que haja protocolo multiprofissional institucional pautado em recomendações científicas e nas leis de exercícios profissionais de cada profissão, estabelecendo critérios que asseguram a assistência ao paciente". Sem discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI. p) Mantendo a palavra para a Conselheira Gleyce Prehs apresenta o Parecer Técnico nº 031-2023 - Atribuições do enfermeiro durante o procedimento de hemodinâmica. após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão "CONCLUSÃO: A unidade de hemodinâmica cardiovascular intervencionista é classificada pelo Ministério da Saúde como serviço de alta complexidade com finalidade diagnóstica e/ou terapêutica, na qual a profissional médica utiliza a técnica de cateterismo contrastado e guiado por equipamento de imagem para realizar investigação ou correções vasculares. Diante disso, o enfermeiro tem função privativa no atendimento a pacientes críticos e procedimentos que exigem conhecimento técnico especializado. O enfermeiro deve conhecer o traçado eletrocardiográfico, sinais ou sintomas sugestivos de parada cardiorrespiratória e necessidade de dar suporte à possíveis

8

(X

5h

G52

ella.

**W** 



272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303 304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

emergências, além de atuar em conjunto com a equipe na orientação e preparo do paciente antes, durante e após o procedimento, execução de curativo oclusivo no local da dissecação para o cateterismo de acordo com protocolo institucional para prevenção de eventos hemorrágicos, administração de medicações nos diversos exames contrastados ou não, preparo do ambiente e dos materiais a serem utilizados, gerenciamento de tecnologias de saúde, entre outros. Em se tratando da legalidade do enfermeiro auxiliar o profissional médico durante o procedimento, é lícito ao enfermeiro realizar a retirada do cateter introdutor arterial ou venoso após a intervenção da equipe médica, que pode ser ainda na sala de procedimento, na sala de recuperação pós-anestésica ou na terapia intensiva, desde que esteja devidamente capacitado. O papel do enfermeiro não se restringe a executar técnicas ou procedimentos e sim propor uma ação de cuidados abrangente para atender as necessidades integrais do paciente. Outrossim, não se admite que o enfermeiro assuma funções de auxiliar médico para suprir ausência deste profissional durante ato cirúrgico em detrimento de suas várias atribuições assistenciais e gerenciais antes, durante e após os procedimentos e que não são substituíveis por outro profissional. consubstanciado com a Resolução Cofen 280/2003 que veda a atuação do enfermeiro como auxiliar de cirurgia. A especialização em cardiologia ou hemodinâmica intervencionista é obrigatória para o enfermeiro que exerce a função de coordenador do servico de hemodinâmica conforme Portaria SAS/MS nº 210/2004 e reconhecida pela Resolução COFEN 581/2018, o qual deve em conjunto com a instituição prover meios para capacitação da equipe de enfermagem e elaborar protocolos para a assistência segura e livre de danos". Após discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI. q) Com a palavra a Conselheira Jociandra Faustino apresenta o Parecer Técnico nº 032-2023 - Prescrição de imunobiológicos (soros e vacinas) por enfermeiro em ambiente hospitalar, após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: "CONCLUSÃO: A medida de prevenção do tétano acidental e da raiva humana é sem dúvida a profilaxia com esquema vacinal, soro ou imunoglobulinas, conforme gravidade da lesão, visto que não há tratamento eficaz guando estas doenças já estão instaladas. Diante disso, o tempo entre a exposição e a administração do imunobiológico é primordial para sua eficácia e redução de mortes preveníveis. Isto exposto é inaceitável a perca da oportunidade vacinal. mediante interpretações equivocadas de que somente o profissional médico pode realizar a prescrição, haja vista que o Enfermeiro tem autonomia em suas decisões atuando como colaborador da equipe multiprofissional, sem caráter de subordinação. Em consonância com a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem que define função privativa do enfermeiro o atendimento à paciente em estado crítico que exijam decisões imediatas, cabendo-lhe ainda a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, reiteramos que o Enfermeiro em ambiente hospitalar tem autonomia para prescrever imunobiológicos como vacinas, soros e imunoglobulinas, contempladas no PNI -Programa Nacional de Imunização, principalmente em situações de emergência

×

Q

5m

RH

OS.

a/ S



317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344 345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358 359

360

para profilaxia antirrábica e tétano acidental conforme Nota Técnica Nº 8/2022-CGV/DEVIT/SVS/MS e Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. observadas as disposições legais da profissão, dos gestores estaduais e municipais. Pessoas com comorbidades que necessitam de imunobiológicos especiais, não disponíveis na rede pública e desde que estejam contemplados no PNI, devem ser encaminhadas aos CRIE - Centro de Referências de Imunobiológicos Especiais do município com a prescrição, podendo ser realizada por enfermeiro ou médico, com a justificativa em formulário de solicitação de imunobiológicos especiais da Secretaria de Estado da Saúde. Os serviços de saúde devem garantir a prescrição pelos enfermeiros em protocolo institucional de fácil acesso e assegurar a capacitação profissional de enfermagem mediante treinamento para prover assistência livre de danos além de prover o registro dos imunobiológicos em sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde. Ressaltamos que a administração de soros e imunoglobulinas devem ser em local com suporte de emergência para possíveis eventos adversos. Por fim, quando houver indicação de imunobiológicos não contemplados no Calendário Nacional de Vacinação ou que não se enquadrem nos grupos e critérios para imunobiológicos especiais ofertados pelo CRIE, se faz necessária exclusivamente a prescrição médica". Após discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI. r) O Secretário passa a palavra para a Coordenadora da Fiscalização Valéria de Fátima de Paula que apresenta a os indicadores do Departamento de Fiscalização, nos anos de 2021/2022. Apresenta o quantitativo de inscritos no Regional, as ações desenvolvidas pela fiscalização, o quantitativo de fiscalizações noturnas, as capacitações sobre a Resolução 509/2016 para enfermeiros responsáveis técnicos. Fala sobre o processo de trabalho apresentando a quantidade de fiscalizações realizadas, os retornos, os atendimentos por denúncias recebidas, os municípios alcancados, as ouvidorias atendidas e os impedimentos ou obstruções das fiscalizações. As autuações, o acompanhamento das notificações lavradas, as emissões de certificado de responsabilidade técnica e de registros de empresa. Ainda os processos encaminhados ao jurídico pelas subseções e sede e as ações tomadas após análise jurídica, realizações de termo de ajustamento de conduta, ações públicas e conciliações. Relata ainda que essas informações compõem o relatório encaminhado para o Cofen. Após a apresentação o plenário parabeniza a atuação da fiscalização e agradece a coordenadora. s) Com a palavra o Conselheiro Tesoureiro solicita permissão para apresentar o Relatório Financeiro e Previsão de Gastos/Recebimento do Regional durante a ROP de junho, informa que o relatório não foi emitido pelo conselheiro e que solicitará informações junto ao Controlador-Geral para emissão do referido relatório. Plenário ciente e de acordo, a apresentação deverá ocorrer na próxima ROP administrativa. t) O Conselheiro Secretário apresenta as portarias emitidas no mês de abril, conforme seguem: Portaria nº 216-2023 - Homologar a eleição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Nova Clínica de São José dos Pinhais/PR para triênio no período de 03 de abril de 2023 a 03

A

Q

8N

ro o, Go rá o.

ril de 2023 a 03



362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375 376

377

378

379

380 381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

de abril de 2026; **Portaria nº 217-2023** – Designar os profissionais para compor a Comissão de Sindicância para a apuração dos fatos para possível Interdição Ética na Maternidade Mater Dei – Guarapuava/PR, Eduardo José Truppel – Conselheiro e Presidente, Deliziê Martins Marcon e Anselma Flavia de Almeida: Portaria nº 218-2023 – Designar os profissionais para interdição Ética da Clínica Médica São Paulo de Paranaguá em 04 de abril de 2023 – Eduardo José Truppel - Conselheiro e Presidente, Marcus Vinícius da Rocha Santos da Silva, Marleci de Oliveira Pontes, Leonardo José Nichel e Camila da Luz; Portaria nº 219-2023 - Designar a Conselheira Regional - Jociandra Faustino e o Coordenador da CTICEEN – Leandro da Silva para representar a Presidente na cerimônia posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Nova Clinica – São José dos Pinhais /PR; Portaria nº 220-2023 – Designar Jean Batista Moraes, Walace de Novaes Figueredo e Eduardo José Truppel para compor a comissão responsável pela reabertura ao público do imóvel do Coren/PR na cidade de Umuarama: Portaria nº 221-2023 - Autorizar a viagem e o uso do veículo oficial para o Coordenador de Patrimônio – Jean Batista Moraes, Coordenador de TI – Walace de Novaes Figueredo e para o Coordenador Administrativo - Edilson Fantineli à cidade de Umuarama/PR, passando por Londrina/PR para deixar materiais de TI, no período de 10 a 12 de abril de 2023 para acompanhar instalação de internet e verificar as necessidades do imóvel para reabertura do Coren/PR na cidade de Umuarama. Autorizar a viagem e o uso do veículo oficial para o empregado público Manoel Gilliard Paes de Sousa, à cidade de Londrina/PR para realizar instalações dos equipamentos /computadores na Subseção Londrina – no período de 10 a 12 de abril de 2023: Portaria nº 222-2023 – Designar a empregada pública, Riciane Santos Bobato, para substituir Isabella Brongiel Klenk, no período: de 26/04/2023 a 31/05/2023; Portaria nº 223-2023 Designar a Enfermeira Fiscal e Chefe da Subseção Maringá – Ana Paula Cássaro para representar o Coren/PR e participar da mesa na cerimônia de abertura no evento no dia 11 de abril de 2023 às 18h30min na Universidade Estadual de Maringá; Portaria nº 224-2023 - Designar para compor a Câmara de Ética do Coren/PR as seguintes profissionais - Titulares: Elia Machado de Oliveira - Coordenadora, Resi Rejane Huenermann, Queli Cristina Kanarski, Suplentes: Janete Rodrigues da Silva, Marleci de Oliveira Pontes e Gleyce Cristina dos Santos Prehs; Portaria nº 225-2023 – Designar a colaboradora Veronica de Azevedo Mazza como mediadora e a Colaboradora Lívia Perissé Baroni Wagner para palestrar na Live sobre "Aleitamento Materno" que acontecerá no dia 20 de abril de 2023 às 14horas, com transmissão nos canais do Coren/PR; Portaria nº 226-2023 – Autorizar a viagem e a utilização do veículo oficial para a coordenadora do NEP - Ana Paula Dezoti e para a colaboradora ( do NEP – Veronica de Azevedo Mazza à cidade de Irati/PR no período de 17 a 18 de abril de 2023 para participar da organização e coordenação da Capacitação; Portaria nº 227-2023 - Designar os membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 395/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para transportar os itens inservíveis que estão na garagem da Sede Administrativa do Coren PR

A

B

M

pG.

nº ar PR







407

408

409 410

411

412

413

414

415

416

417 418

419

420

421 422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438 439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

e levar os mesmos até a sala do sétimo andar do prédio da XV de Novembro na cidade de Curitiba. Integrante Requisitante: Jean Batista Moraes, Integrante Técnico: Fernanda Cristina Baptista e Integrante Administrativo: Luís Felipe Pereira Marcon; Portaria nº 228-2023 - Autorizar a viagem e aquisição de passagem para o trecho Cascavel-Foz do Iguacu (ida e volta), para o empregado público: Hélio Natale - de 02/05/2023 a 05/05/2023; Portaria nº 229-2023 -CANCELADA; Portaria nº 230-2023 - Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas – para a presidente – Rita Sandra Franz e para o chefe de Gabinete – Luka Santhiago Campos de Alencar no período de 25 a 27 de abril de 2023, à cidade de Brasília - DF – para participar da 552<sup>a</sup> ROP do Cofen e da reunião com a presidente do Cofen; Portaria nº 231-2023 - Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas, para a assessora e Coordenadora da Comissão Permanente de Eventos - Camila da Luz, à cidade de Foz do Iguaçu/PR - no período de 01 a 05 de maio de 2023 para participar da organização da cerimônia de lançamento do projeto, bem como das atividades do seminário: Portaria nº 232-2023 - Designar a Enfermeira Fiscal e Chefe da Subseção Londrina - Liliana Claudia de Oliveira Guilherme Ferreira para representar o Coren/PR e participar da abertura do evento supracitado: Portaria nº 233-2023 - Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas - para a Coordenadora da Secretaria de Processos Éticos do Coren/PR- Silvia Andrade e para a empregada pública Patrícia Lantmann Becker - no período de 23 a 25 de abril de 2023, à cidade de São Paulo - para participar do "I Encontro da Comissão de Instrução de Processos Éticos do Coren SP"; Portaria nº 234-2023 Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas, para a Presidente – Rita Sandra Franz e para o Chefe de Gabinete Luka Santhiago Campos de Alencar, à cidade de Foz do Iguaçu/PR – no período de 02 a 05 de maio de 2023 para participar da cerimônia de lançamento do projeto, bem como das atividades do seminário; Portaria nº 235-2023 – Designar a empregada pública, Silvia Luiz de Andrade – Coordenadora da Secretaria de Processos Éticos, para autuar as denúncias e processos éticos, nos termos do Art. 20 da Resolução Cofen 706/2022. Designar a empregada pública Maria Cristina Ferreira de Melo Fidelis para autuar denúncias e processos éticos na ausência da Coordenadora da Secretaria de Processos Éticos Silvia Luiz de Andrade; Portaria nº 236-2023 -Designar a Coordenadora da Secretaria de Processos Éticos – Silvia Andrade, o Coordenador do Depto. de Atendimento do Coren/PR - Sanderson Robson Biscarra e a Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente do Coren/PR-Ana Paula Dezoti para representar o Coren/PR e participar do evento e ministrar palestra com o tema "Coren: Qual a função do Conselho?", no auditório da Faculdade FAPI, em 25 de abril de 2023; Portaria nº 237-2023 – Homologar a eleição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Centro Hospitalar Nossa Saúde em Curitiba para triênio no período de 14 de abril de 2023 a 14 de abril de 2026; Portaria nº 238-2023 - Designar os membros da CTICEEN Jociandra Faustino e Mara Neiva Nunes Velho para representarem o Coren/PR e participarem da cerimônia de posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Centro Hospitalar Nossa Saúde; Portaria nº 239-2023 -

239-2023 -



452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462 463

464

465

466 467

468

469

470 471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483 484

485

486

487

488

489

490

491

492

493 494

495

Autorizar a viagem e a utilização do veículo oficial para Enfermeira Fiscal e Chefe da Subseção Cascavel - Sabrina Renata Zanardi, à cidade de Foz do Iguacu/PR - no período de 02 a 05 de maio de 2023 para participar da cerimônia de lançamento do projeto, bem como das atividades do seminário; Portaria nº 240-2023 – Designar a Colaboradora e membro da Comissão Regional de Inovação e Empreendedorismo na Enfermagem - CRIE, Renata Aparecida Candido da Silva, para representar o Coren/PR e participar do evento; Portaria nº 241-2023 - Atualizar a equipe de Planejamento e Projeto afim de solicitar ao Cofen apoio financeiro na aquisição de 4 veículos via PLATEC: Nelson Luiz da Silva Pinto: Jean Batista de Moraes e Gleyce Cristina dos Santos Prehs; Portaria nº 242-2023 – Designar a equipe para compor de a Equipe de Planejamento e Projeto para aquisição de 2 veículos, que atendam a referida demanda: Nelson Luiz da Silva Pinto; Jean Batista de Moraes e Glevce Cristina dos Santos Prehs: Portaria nº 243-2023 – Designar os membros para compor a Equipe de Planeiamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 401/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos de a condicionado para o Coren PR. Integrante Requisitante: Jean Batista Moraes, Integrante Técnico: Fernanda Cristina Baptista e Integrante Administrativo: Luís Felipe Pereira Marcon; Portaria nº 244-2023 - Designar a conselheira Clareza Marluz Silva para elaborar parecer referente Processo Eleitoral da Comissão de Ética do Centro de Oncologia de Cascavel, em Cascavel, com prazo até 28 de abril de 2023; Portaria nº 245-2023 – Designar a conselheira Marleci Pontes de Oliveira para elaborar parecer referente Processo Eleitoral da Comissão de Ética da UPA Piraguara, em Piraguara, com prazo até 28 de abril de 2023; Portaria nº 246-2023 - Designar Jean Batista Moraes como responsável pela fiscalização do(a) OF/OS nº 048/2023 -Processo Administrativo nº 079/2023 da empresa COMERCIAL ALIMENTÍCIO IDEAL E CIA. LTDA., com vigência de 18/04/2023 a 18/05/2023, cujo objeto é a aquisição de carrinho para condomínio e carrinho armazém para o Coren PR, e do(a) OF/OS nº 047/2023, - Processo Administrativo nº 130/2023 com vigência de 18/04/2023 a 18/05/2023 da empresa GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA, cujo objeto é a aquisição de purificador de água de 127v "compatível com refil IBBLCZ+7" para o Coren PR. Designar Fernanda Cristina Baptista como fiscal substituto(a), para fiscalizar a execução do(a) OF/OS supracitado(a); Portaria nº 247-2023 - Designar a empregada pública Simone Bortolozzi, para substituir Elen Dias Accordi Medeiros, no período de 09 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023; Portaria nº 248-2023 – Autorizar a viagem com veículo oficial e designar o conselheiro Eduardo José Truppel, a Enfermeira Fiscal Deliziê Martins Marcon, a colaboradora Anselma Flavia de Almeida e o Procurador Geral Drº Rafael Munhoz Fernandes para acompanharem a averiguação para processo de interdição da Maternidade Mater Dei em Guarapuava/PR, nos dias 26 e 27 de abril de 2023; Portaria nº 249-2023 - Designar os membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 405/2023 cujo objeto é aquisição de carrinho de Armazém para o Coren PR. Integrante Requisitante: Jean Batista Moraes, Integrante Técnico: Luís Felipe

3

en PR.
Felipe

W E



497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507 508

509 510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529 530

531

532

533

534

535

536

537538

539

540

Marcon e Integrante Administrativo: Edilson Fantinelli; Portaria nº 250-2023 -Designar os membros para compor a Equipe de Planeiamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 406/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de contratações com a Administração Pública. Integrante Requisitante: Edilson Fantineli, Integrante Técnico: Jean Batista Moraes e Integrante Administrativo: Jaqueline Cristina de Souza Muchagata: Portaria nº 251-2023 - Designar os membros para compor a Comissão de Sindicância para apuração de autoria e materialidade, nos termos do artigo 14 da Resolução Cofen nº 507/2016 - Contratação de serviços em quantitativo superior ao estabelecido no contrato nº 28/2022. Gleyce Cristina Prehs de Andrade - Presidente: Ana Paula da Silva de Camargo - membro e Walace de Novaes Figueredo - membro: Portaria nº 252-2023 - Designar Jean Batista Moraes como responsável pela fiscalização do(a) Contrato nº 005/2023 -Processo Administrativo 801/2022 da empresa BP PAPÉIS EIRELI, com vigência de 02/05/2023 02/05/2024, cujo objeto é a aquisição de papel sulfite tamanho A4 para o Coren PR. Designar Fernanda Cristina Baptista como fiscal substituto(a). para fiscalizar a execução do(a) Contrato supracitado; Portaria nº 253-2023 -Autorizar a viagem e a utilização do veículo oficial - para o Coordenador de Patrimônio – Jean Batista de Moraes em 28 de abril de 2023, à cidade de Ponta Grossa/PR – para retirar documentações do imóvel no cartório de Registro de Imóveis; Portaria nº 254-2023 - Designar a Coordenadora da Fiscalização -Valéria de Fátima de Paula para representar o Coren/PR e ministrar palestra, no auditório da Faculdade Herrero - Rua Álvaro Andrade, 345 - Portão -Curitiba/PR, em 04 de maio de 2023; Portaria nº 255-2023 – Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas – para o Procurador Geral – Rafael Munhoz Fernandes, para o Controlador Geral – Luiz Antônio Schiminsky e para o Coordenador administrativo - Edilson Fantineli - no período de 22 a 26 de maio de 2023, à cidade de Porto Velho - RO – para participar do SEMAD e do encontro de Assessores jurídicos dos Sistema Cofen/Conselhos Regionais; Portaria nº 256-2023 – Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas – para a presidente – Rita Sandra Franz e para o chefe de gabinete – Luka Santhiago Campos de Alencar - no período de 22 a 24 de maio de 2023, à cidade de Porto Velho - RO - para participar do encontro da Assembleia de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais; Portaria nº 257-2023 – Autorizar a viagem e o uso do veículo oficial para o Coordenador de Patrimônio – Jean Batista Moraes e para o Coordenador Administrativo – Edilson Fantineli, à Foz do Iguaçu passando por Cascavel/PR para deixar materiais de TI, no período de 02 a 04 de maio de 2023 para verificar as necessidades do imóvel e instalar os equipamentos adquiridos para a Subseção Foz do Iguaçu. Autorizar a viagem e o uso do veículo oficial para o empregado público Ludwig Guimaraes, à cidade de Cascavel/PR – para realizar instalações e manutenções dos equipamentos /computadores na Subseção Cascavel- no período de 02 a 04 de majo de 2023: Portaria nº 258-2023 – Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas para o retorno, para o Coordenador de TI do Coren/PR - Walace de Novaes

& Sur

GO.

At Deer Oli



542

543544

545

546

547

548

549

550 551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566 567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579 580

581

582

583

584

585

Figueredo, à cidade de Foz do Iguaçu/PR – no período de 02 a 05 de maio de 2023 para participar da transmissão do evento: Portaria nº 259-2023 - Designar os membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 416/2023 cujo objeto é a contratação de veículo de comunicação especializado em veiculação de serviços de publicidade e propaganda em geral para o Coren PR. Integrante Requisitante: Lia Caroline Soares Coutinho, Integrante Técnico: Camila da Luz e Integrante Administrativo: Luka Santhiago Campos de Alencar; Portaria nº 260-2023 - Designar a Enfermeira Fiscal e Chefe da Subseção Cascavel - Sabrina Renata Zanardi para representar o Coren/PR e ministrar palestra no município de Corbélia/PR em 28 de abril de 2023, no período da manhã, com o tema: "O Registro de Enfermagem como ferramenta de trabalho do Profissional Enfermeiro no SUS". Em debate o Conselheiro Decarlo Cisz Trevizan guestiona a emissão de algumas portarias, sendo respondido pela Presidente. Conselheira Andréia Leal informa o desconhecimento de eventos que ocorrem pelo Coren, só tendo acesso as informações no momento em que recebem a lista das portarias. A Presidente informa que todos os conselheiros tem livre acesso as informações que podem ser obtidas na Secretaria Executiva. Assessoria de Comunicação e Chefia de Gabinete. Em resposta, a Conselheira Andréia fala que todos os eventos devem ser passados a todos os conselheiros. Com a palavra o Procurador-Geral Drº Rafael Munhoz Fernandes esclarece quais as atividades administrativas e deliberativas do Plenário. Dúvidas esclarecidas as portarias são homologadas por unanimidade. u) Em continuidade o Secretário apresenta os ofícios recebidos do Cofen no mês de abril: Ofício Circular nº 44/2023/COFEN - Orientação para o envio de documentos relacionados às eleições dos Conselhos Regionais - todos os documentos que tratarem de assuntos relacionados ao processo eleitoral dos Regionais deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico do GTAE; Ofício nº 718/2023/COFEN - Encaminha a Decisão Cofen nº 042/2023 que homologa a Decisão Coren-PR nº 014/2023, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná para o exercício de 2023; Ofício Circular nº 47/2023/COFEN Encaminha Ofício no Circular 33/2023/CGAHV/DATHI/SVSA/MS (Doc SEI no 0089865), que trata orientação sobre a disponibilização do medicamento tenofovir alafenamida para o tratamento da+B4 hepatite B crônica em pacientes coinfectados no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos, modalidade HIV; Ofício Circular nº **46/2023/COFEN** – Orientações e Programação do 13º Seminário Administrativo 2023 – Porto Velho/RO, no período de 22 a 26 de maio de 2023; Ofício Circular nº 49/2023/COFEN - Encaminhamento do Edital do 1º Concurso de Boas Práticas de Gestão do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem -Edição 2023; Ofício Circular nº 50/2023/COFEN - Informa que a Resolução Cofen nº 0719/2023 - que altera o inciso III do art. 37 do Código Eleitoral, do 1 Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, está publicada no Diário Oficial da União e no Portal Cofen; Ofício Circular nº 45/2023/COFEN

4

bm

pl. D

GEN.

hin Rose



587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597 598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615 616

617

618

619

620

621

622

623

624 625

626

627

628

629

630

Encaminha Decisão Cofen nº 0050/2023, que aprova os seguintes Manuais: MAN 216-Manual dos Bens Móveis; MAN 217-Manual dos Bens Imóveis; MAN 218-Manual de Reavaliação e redução ao valor recuperável; MAN 219-Manual de Depreciação, amortização e exaustão; MAN 220-Manual dos Ativos intangíveis, a serem utilizados como referência e exemplo no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem: Ofício Circular 51/2023/COFEN - Informa que a Resolução Cofen nº 0718/2023 - que altera a Resolução Cofen no 688, de 04 de fevereiro de 2022, a qual normatiza a implementação de diretrizes assistenciais e a administração de medicamentos para a equipe de enfermagem que atua na modalidade Suporte Básico de Vida e reconhece o Suporte Intermediário de Vida em serviços públicos e privados. Está publicada no DOU e no Portal Cofen; Ofício nº 862/2023/COFEN - Em resposta ao oficio nº 0269/2023/COREN-PR (SEI no 0096232), convite para o Chefe de Gabinete do Cofen, Dr. Magno José Guedes Barreto, participar da solenidade de lançamento e do Seminário de Integração. Informa que não será possível a sua participação, devido à incompatibilidade de agenda; Ofício nº 841/2023/COFEN - Em resposta ao Ofício Coren-PR nº 233/2023 - requisita informações sobre ter sido, ou não, recomposto seu erário e, em caso negativo. quais foram as providências que adotou, extrajudiciais ou judiciais, com essa finalidade; Ofício nº 878/2023/COFEN - Em resposta ao Ofício nº 260/2023 -Justifica ausência do Conselheiro Federal Dr. Wilton José Patrício em evento do Coren-PR; Ofício nº 890/2023/COFEN - Em atenção ao Ofício Coren-PR nº 0268/2023 - confirmamos a participação do Sr. Walkirio Costa Almeida, na solenidade de lançamento do Projeto Intercâmbio Técnico-Científico: Ofício Circular nº 52/2023/COFEN - Solicitação de atualização dos nomes dos coordenadores das Câmeras Técnicas/Grupos de Trabalho de Saúde da Mulher Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem: 915/2023/COFEN - Em resposta ao Ofício nº 327/2023/Presidência/Coren-PR informa que não será possível a participação da Presidente do Cofen. Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos, devido à indisponibilidade de agenda; Ofício nº 928/2023/COFEN - Em resposta ao Ofício Coren-PR nº 0251/2023 - informa que não será possível a participação da Presidente do Cofen, na solenidade de lançamento do Projeto Intercâmbio Técnico-Científico entre os profissionais de enfermagem do Brasil, Paraguai e Argentina e do Seminário de Integração, em Foz do Iguaçu-PR, devido à incompatibilidade de agenda: Ofício nº 958/2023/COFEN - Em atenção ao Ofício no 262/2023/Coren-PR - Confirma participação do Vice-Presidente do Cofen Dr. Antônio Marcos Freire Gomes no Intercâmbio Técnico Científico; Ofício nº 963/2023/COFEN - Em resposta ao Ofício no 0433/2023 COREN/PR - para participação do Sr. Davi Luiz Andrade Lopes Vieira, do Departamento de Tecnologia da Informação do Cofen, para atuar no evento da solenidade de lançamento do projeto de intercâmbio técnicocientífico; Ofício Circular nº 53/2023/COFEN – Encaminha Convocatória para 29ª Assembleia Ordinária de Presidentes - que será realizada no 23 de maio de 2023, em Porto Velho-RO; Ofício Circular nº 55/2023/COFEN - Solicita indicação do Prêmio Anna Nery até o dia 30 de junho de 2023. Plenário ciente

B

5h.

A

fish



v) Sem inscritos para outros informativos. w) Com a palavra a Presidente informa sobre a necessidade da realização da reformulação orçamentária em razão da renovação do contrato de telefonia móvel (VIVO). Informa ainda que a Vivo não tem interesse na renovação do contrato. Diante da posição da Vivo, houve início nova licitação que está em fase de Publicação, porém se faz necessário renovar o contrato para que o Regional não fique sem o serviço até a finalização do processo de licitação. A Reformulação irá repor o saldo disponível que foi utilizado para o empenho na abertura da licitação. Desta forma fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a seguinte dotação Orçamentária -6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia móvel fixa - R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais). Para abertura do Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação - 6.2.2.1.1.01.33.90.040 -Servicos relacionados a Tecnologia da Informação - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor global do orçamento permanece inalterado. Em discussão a reformulação é aprovada por unanimidade. Segue para a Secretaria Executiva para emissão de decisão. Nada mais a ser tratado, a 715ª Reunião Ordinária do Plenário foi encerrada às 17h13min, e esta Ata lavrada, que após leitura e aprovação, segue assinada pelos participantes da reunião.

RITA SANDRA FRANZ Presidente Coren/PR nº 63.374

631

632

633

634

635

636 637

638

639

640

641

642 643

644

645

646 647

648

649

654

655

656 657 658

659 660

661

666 667 668

669 670

671

672 673 674 EDUARDO JOSE TRUPPEL Secretário

Coren/PR nº 281.178

**DECARLO CISZ TREVIZAN** Tesoureiro

remans!

Coren/PR nº 407.090

ELIA MACHADO DE OLIVEIRA

Coren/P/R nº 148.804

Cathelly Leitosa Kodrigues Santos ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753





Andreia margary, Led ANDREIA MARGARETE LEAL Coren/PR nº 512.274 JOCIANDRA FAUSTINO Coren/PR nº 1.132.900 **QUELI CRISTINA KANARSKI** Coren/PR nº 995.458 ama Caroline Micira ANA CAROLINE VIEIRA Coren/PR nº 380.720 MARLECI DE OLIVEIRA PONTES Coren/PR nº 157.506 MELINA STRAUBE PEREIRA HIRAYAMA Coren/PR nº408.344 JANETE RODRIGUES DA SILVA Coren/PR nº 050.396 

 GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS PREHS Coren/PR 1.116.936

ess

RFS

F



 Ritz Bolese

## RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA BOLARD

Coren/PR nº 735.389

Suell ribeiro de Magalhães Coren/PR nº 1.121.748

> CLAREZA MARLUZ SILVA Coren/PR nº 253.726

Car la

(A

e gr

& 2X